



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Sexta-feira • 23 de Abril de 2021 • Ano • Nº 7637

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Republicação por Retificação do Registro Civil - Portaria SME Nº 08 de 01 de Março de 2021** - Cria o Comitê de Governança da Secretaria da Educação para, à luz do Protocolo de Medidas Sanitárias emitido pela Secretaria da Saúde, coordenar o processo de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano (Protocolo Pedagógico) para futuro Retorno às aulas presenciais e/ou não presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Jesus, e dá outras providências.
- **Republicação Por Retificação do Registro Civil - Portaria SME Nº 15 de 26 de Março de 2021** - Designa membros de comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Educação-Ba.
- **Portaria SME Nº 20 de 23 de Abril de 2021** - Concede férias a servidores no âmbito da Secretaria da Educação do Município de Santo Antônio de Jesus-Ba.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL
PORTARIA SME Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Cria o Comitê de Governança da Secretaria da Educação para, à luz do Protocolo de Medidas Sanitárias emitido pela Secretaria da Saúde, coordenar o processo de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano (Protocolo Pedagógico) para futuro Retorno às aulas presenciais e/ou não presenciais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio de Jesus, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando disposto na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

Considerando que o êxito na prevenção e controle do coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

Considerando o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao coronavírus;

Considerando a necessidade de elaboração de Plano (PROTOCOLO PEDAGÓGICO) inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

Considerando que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo coronavírus no ambiente escola-família;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 005 de 2020, do Conselho Nacional de Educação que orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades,



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

Considerando os atos normativos do CME/SAJ, Parecer Normativo nº 02 de 2020 de 24 de novembro de 2020 e Resolução CME/SAJ nº 04 de 12 de julho de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 106 de 17 de março de 2020, que suspendeu o funcionamento das atividades educacionais no âmbito municipal e o Decreto Municipal nº 111 de 2020, que declarou situação de emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Santo Antônio de Jesus na Bahia, decorrente do COVID-19;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 124 de 01 de março de 2021, que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança da Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio de Jesus-Ba**, para fins de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano (PROTOCOLO PEDAGÓGICO) para futuro retorno às aulas presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Governança sob a presidência da Secretária da Educação, com as seguintes representações:

I - Secretária Municipal da Educação

Maria Renilda Nery Barreto

II - Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Roberto Antonio Andrade Rosa

III - Diretora do Departamento de Ensino e Apoio Tecnológico e Pedagógico

Ieda de Santana Andrade Bandeira

IV - Diretora do Departamento de Apoio Administrativo, Ordenamento e Gestão

Rosa Lúcia Oliveira Lima

V - Diretor do Departamento de Manutenção e Transporte

José Barreto De Almeida

VI - Representante do Censo Escolar

Rhayssa Rodrigues Ferreira



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

VII - Representante da Alimentação Escolar

Camila Souza Maia

VIII - Representante da Educação Especial

Alessandra Veiga Santos Meira

IX - Representante do Conselho Municipal de Educação

Luiz Argolo de Melo

X - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Nubia Maria Vilas Boas Santos

XI - Representante do Conselho do FUNDEB

Tania Cristina dos Santos

XI - Representante Conselho Tutelar

Cristiane de Gusmão Farias

X - Representante da APLB Sindicato

Conceição Maria Sampaio Silva

XI - Representantes da Coordenação Técnico Pedagógica da SME

Anaildes da Silva Oliveira

Cilene Cristina de Almeida Oliveira

Cleuza Moraes da Silva Freire

Édila Chiara Sampaio Fróes

Fernanda Karla de S. Reis Argolo

Maria das Graças de O. Neiva Orrico

Maria São Pedro Andrade dos Santos

Sandra Suely Oliveira

XII - Representante das Escolas Privadas

Alessandra dos Santos Sena

Juliana Tosta de Jesus Menezes

Marina de Jesus Santos

XIII - Representante da Rede Estadual do Município

Rozane Oliveira Veiga

XIV - Representante de pais/responsáveis de estudantes

Damiana Gomes do Desterro

XV - Representante dos Professores de Sala de Recurso Multifuncional - AEE

Maria da Conceição Cabral



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

XVI - Representantes da Coordenação Téc. Pedagógica das Escolas da Rede Municipal

Edna Consuelo Lisboa Pinheiro Santos

Maria da Conceição de Jesus Silva

Rita Souza das Neves

Rosângela Reis Bonfim

Vanusa Maria Ribeiro dos Santos

XVII - Representantes dos Gestores de Unidades Escolares da Rede Municipal

Ana Carla Oliveira de Albergaria

Lígia Luciany Sampaio Mota Pugas

Nerian Macena Cardoso Sande

Valdélia Neide Souza Lemos

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Coordenar o processo de elaboração do Plano (Protocolo Pedagógico) para futuro retorno às aulas, incluindo a (re)elaboração do Calendário Escolar;

II - Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas (presenciais e/ou não presenciais 2021) com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno.

III - Realizar diagnóstico das condições de infraestrutura, logística e material da rede de ensino;

IV - Realizar levantamento das condições dos servidores (efetivos e temporários), funcionários e estudantes que se enquadram no grupo de risco;

V - Monitorar as atividades não presenciais (apreciação dos relatórios de efetividade dos planos emergenciais das unidades escolares 2020);

VI - Orientar a criação dos Comitês de Governança Escolar, os quais terão como finalidade a elaboração de Plano de ação escolar para futuro retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária e no plano (Protocolo Pedagógico) da Secretaria Municipal da Educação;

VII - Acompanhar e monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 4º O Comitê de Governança da Secretaria Municipal da Educação será presidido pelo representante eleito entre seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Estão revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 01 de março de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO DO REGISTRO CIVIL
PORTARIA SME Nº 15 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Designa membros de comissão no âmbito da Secretaria Municipal da Educação-Ba.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 106 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que especifica e nomeia, para constituírem a **Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos** oriundos dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Central e Unidades Escolares Municipais.

I - Claudio Luiz Santos, cadastro 1937 - Fiscal dos contratos da Alimentação Escolar

II - Carlos Gildásio Lemos Andrade, cadastro 2423 - Fiscal dos contratos do Transporte Escolar

III - Rhayssa Rodrigues Ferreira, cadastro 6541 - Fiscal dos contratos de Materiais Diversos

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar e dar o atesto no recebimento das aquisições efetivadas pelo Município de Santo Antônio de Jesus através da Secretaria da Educação, nas compras e contratos oriundos dos processos administrativos desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 26 de março 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 20 DE 23 DE ABRIL DE 2021

*Concede férias a servidores no âmbito da
Secretaria da Educação do Município de Santo
Antônio de Jesus-Ba.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87 da Lei 626/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Santo Antônio de Jesus, e os arts. 48 e 49 da Lei 1.303/2015 – Estatuto do Magistério Público do Município de Santo Antônio de Jesus, e do que consta no Processo Administrativo nº 42611/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores que especifica e nomeia, lotados na **Secretaria da Educação**, referente ao período aquisitivo de 2020-2021.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FRUIÇÃO
001761	CLAUDIA CRISTINA NERY BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR	03/05/2021 a 02/06/2021
602626	EDILTON MIGUEL DA SILVA	COORDENADOR MILITAR	03/05/2021 a 02/06/2021
202624	EVERALDO SILVA DO ROSARIO	TUTOR DISCIPLINAR	03/05/2021 a 02/06/2021
001885	GERALDA DE JESUS SANTANA	PROFESSOR	03/05/2021 a 02/06/2021
602645	LUIS CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	TUTOR DISCIPLINAR	03/05/2021 a 02/06/2021
202625	RENER PEREIRA DOS SANTOS	TUTOR DISCIPLINAR	03/05/2021 a 02/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 23 de abril 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO
Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13